



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º092/2016

**REF.: PREGÃO N.º 042/2016 – ABERTURA EM 02/08/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

**CONTRATADA:** A empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Avenida Celso Garcia Cid, 3.698, Zona I, CEP: 87.501-090, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 inscrição Estadual 902.83535-00, neste ato representado pelo Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marialva, nº 4.726 - Zona III - CEP 87.52-100, Umuarama - PR portador do RG 3.755.180-5 SSP/PR, CPF 481.840.719-49, doravante denominado CONTRATADO e,

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO**

### **LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de medicamentos da tabela INDITEC de A à Z para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o maior desconto, acima do limite mínimo (conf. edital) no preço de venda determinado pelo Ministério da Saúde e fiscalizado pelo PROCON, previsto na tabela da INDITEC. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 042/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 04/08/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do desconto para o fornecimento dos produtos desse contrato está discriminado nos lotes abaixo sobre os valores dos medicamentos constantes na lista da INDITEC tendo o valor estimado do presente contrato de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), daqui por diante denominado "**DESCONTO CONTRATUAL**" da forma a seguir:

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

LOTE 02 - MEDICAMENTOS SIMILAR – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); e

LOTE 03 - MEDICAMENTOS GENÉRICO – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

## LOTE 01

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto Ofertado
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS - HOSPITAL MUNICIPAL	9%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS - FARMÁCIA MUNICIPAL	9%

## LOTE 02

LOTE 02 - MEDICAMENTOS SIMILAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto Ofertado
1	MEDICAMENTOS SIMILAR - HOSPITAL MUNICIPAL	34%
2	MEDICAMENTOS SIMILAR - FARMÁCIA MUNICIPAL	34%

## LOTE 03

LOTE 03 - MEDICAMENTOS GENÉRICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto Ofertado
1	MEDICAMENTOS GENÉRICO - HOSPITAL MUNICIPAL	32%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICO - FARMÁCIA MUNICIPAL	32%

## Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1526	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	362
2469	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	361
2470	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	416
2471	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	417
2472	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
2473	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.1.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324
2474	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	337
2475	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	356
2476	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
2477	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	358
2478	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
2479	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
2480	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	414
2481	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	415
2482	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	379
2483	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	380
3294	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

## CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

## Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

## CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

## CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretaria de Saúde, mas precisamente o seu secretário Sro. Marcos de Paula Faria, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme o prazo de validade de todos os medicamentos entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

## CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31(trinta e um) de Dezembro de 2016, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

## CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 10 de Agosto de 2016.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Maria Aparecida Zanuto Faria – Prefeita

---

Cirúrgica Paraná Distribuidora de  
Medicamentos Ltda.  
Ediel de Moraes Pinheiro

Testemunhas:

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58